

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 69/2001

Abre à Secretaria Municipal de Saúde o crédito especial no valor de dez mil reais, para reforma e ampliação de salas para funcionamento do Setor de Vigilância Epidemiológica e de coleta de materiais para exames.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO,
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art.1º. Fica aberto à Secretaria Municipal de Saúde, no corrente exercício, o crédito especial no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para reforma e ampliação de salas onde funciona a Secretaria Municipal de Saúde, com a seguinte aplicação:

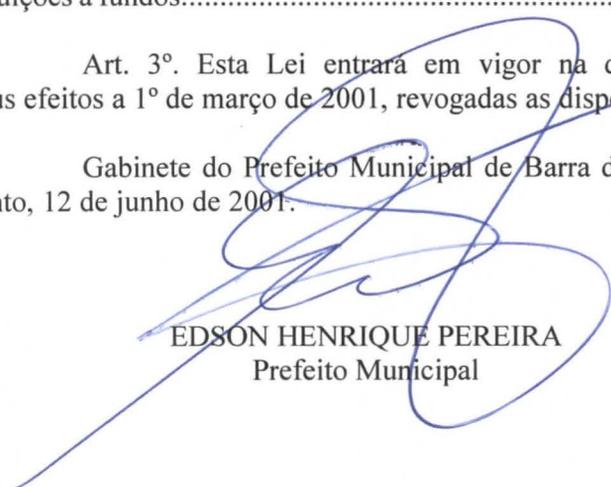
10000 – Secretaria Municipal de Saúde
10000 – Secretaria Municipal de Saúde
13 – Saúde e saneamento
75 – Saneamento
428 – Assistência Médica e Sanitária
1.125 – Reforma e ampliação de salas onde funciona a Secretaria Municipal de Saúde
4100 – Investimentos
4110 – Obras e Instalações.....R\$ 10.000,00

Art. 2º. Para atender as despesas decorrentes desta Lei, serão cancelados recursos da seguinte dotação orçamentária:

10000 – Secretaria Municipal de Saúde
10000 – Secretaria Municipal de Saúde
13 – Saúde e saneamento
75 – Saneamento
428 – Assistência Médica e Sanitária
2.025 – Contribuição ao Fundo Municipal de Saúde
4300 – Transf. intragovernamentais
4313 – Contribuições a fundos.....R\$ 10.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2001, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, 12 de junho de 2001.


EDSON HENRIQUE PEREIRA
Prefeito Municipal